

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E O CADASTRO AMBIENTAL RURAL

SUA GENTE PRODUZINDO
SEU FUTURO PRESERVADO

CADASTRO AMBIENTAL RURAL PARA TERRITÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Em maio de 2012 entrou em vigor a Lei 12.651/2012, também conhecida como o **Novo Código Florestal**. Seu principal objetivo é dar as regras de uso e ocupação de todos os imóveis rurais no Brasil para permitir a **conservação das florestas**.

Uma das principais ferramentas do Novo Código Florestal é o **Cadastro Ambiental Rural (CAR)**. Ele é obrigatório para todos os imóveis rurais do país, inclusive para aqueles que pertencem aos **povos e comunidades tradicionais**.

Porém, muita gente ainda tem muitas dúvidas sobre o CAR:

O que é? Para que serve? Como se faz? São algumas questões que tentamos esclarecer aqui.

O que é o CAR dos territórios de povos e comunidades tradicionais?

É o registro público eletrônico das informações ambientais dos territórios de povos e comunidades tradicionais. É como uma fotografia do território que mostra onde tem mata e onde tem área de uso das comunidades (roças, plantações, pastos, casas, construções, etc).

Para que serve o CAR dos territórios de povos e comunidades tradicionais?

- 1 Identificar se o território está de acordo com as exigências do Novo Código Florestal.
- 2 Ajudar no planejamento do uso do território.
- 3 Combater o desmatamento, recuperar ou preservar áreas de mata importantes.

A inscrição no CAR é obrigatória para todos os territórios de povos e comunidades tradicionais?

Sim. A inscrição no CAR é obrigatória para todos os imóveis rurais no Brasil, sejam eles públicos ou privados. Imóveis rurais são posses ou propriedades particulares ou coletivas de área contínua que são ou podem ser usadas para a lavoura, para a criação de gado, para a extração vegetal, florestal ou atividades similares. Não precisa fazer o CAR se você tem apenas sua moradia e não vive em área rural onde este tipo de atividade é desenvolvida.

Quais informações são necessárias para o CAR dos territórios de povos e comunidades tradicionais?

- 1 Identificação da comunidade e associação (se houver).
- 2 Documentos que comprovem a propriedade ou posse (se houver).
- 3 Um mapa indicando os limites do território coletivo.
- 4 As Áreas de Preservação Permanente (APPs).
- 5 As áreas de mata que formam a Reserva Legal (RL).
- 6 As áreas de uso consolidado (roças, pastos, construções, etc).

O mapa pode ser feito no ato da inscrição com base em imagens fornecidas pelo SiCAR, sistema eletrônico no qual é feito o CAR na maior parte dos estados, ou por meio de levantamento em campo.

Mas o que é APP, RL e "área de uso consolidado"?

As **Áreas de Preservação Permanente (APPs)** são aquelas áreas nas beiras e cabeceiras de rios, igarapés, lagos, lagoas, nascentes, topos de morros e morros muito inclinados, que são muito importantes para a manter os rios, o solo e, assim, garantir a conservação da natureza. Elas são consideradas áreas frágeis porque sofrem riscos de enchentes e deslizamentos, podendo ser facilmente degradadas. Nelas é permitida a realização de atividades de baixo impacto ambiental pelas comunidades tradicionais. A **Reserva Legal (RL)** é a área com mata de cada imóvel rural que deve ser protegida para garantir a conservação da natureza e permitir o manejo sustentável. Para os territórios de povos e comunidades tradicionais, a Reserva Legal é a área de mata existente em julho de 2008. Já a **área de uso consolidado** corresponde à área de roças, plantações, pastos, casas e construções, entre outros, existentes em julho de 2008.

Como é feito o CAR dos territórios de povos e comunidades tradicionais?

Para a implantação do CAR, o governo federal criou um sistema eletrônico, o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SiCAR - www.car.gov.br), que permite a inscrição pela internet. O SiCAR tem um módulo específico para povos e comunidades tradicionais, que considera as necessidades desses grupos. Para fazer o CAR, o **órgão ou entidade representativa tem que solicitar o link de acesso a este módulo ao órgão estadual de meio ambiente**, para então inserir as informações necessárias. Atualmente, alguns estados, como Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Tocantins têm sistemas próprios que podem pedir outras informações.

O CAR dos territórios de povos e comunidades tradicionais é diferenciado?

Sim, ele:

- 1 pode incluir várias comunidades;
- 2 não deve ser feito individualmente, pois são áreas de uso coletivo;
- 3 tem exigências de proteção ambiental menos rígidas do que imóveis médios ou grandes;
- 4 é gratuito.

Quem deve fazer o CAR dos territórios de povos e comunidades tradicionais?

O CAR deve ser feito pelo órgão ou instituição responsável pela gestão dos territórios, ou pela(s) sua(s) entidade(s) representativa(s). É importante saber que o poder público tem o dever de apoiar a realização do CAR dos povos e comunidades tradicionais. Portanto, as **comunidades e entidades representativas** poderão procurar os órgãos estaduais de meio ambiente e outros órgãos competentes para solicitar apoio na realização do CAR. No caso de comunidades que vivem dentro de Unidades de Conservação como Reservas Extrativistas ou Reservas de Desenvolvimento Sustentável, Florestas Nacionais, entre outras, devem procurar o órgão responsável pela Unidade, seja ele federal ou estadual. As Terras Indígenas já fazem parte do CAR e informações adicionais podem ser encontradas no site da Funai (www.funai.gov.br).

A comunidade deve solicitar apoio do poder público para realizar seu CAR. Caso não tenha este apoio, é importante ter um registro de que fez este pedido.

O que fazer caso a comunidade ainda não tenha documento de comprovação do imóvel definindo seus limites?

Comunidades que ainda não tiveram seu processo de regularização fundiária concluído podem ter seu CAR realizado. Para tanto, devem ser apresentados os documentos que demonstram sua presença no território, se houver. Caso não haja um documento oficial de propriedade ou posse, **pode ser apresentada uma auto-declaração** (por exemplo da associação que representa a comunidade). É importante saber que o CAR é declaratório e que os declarantes são responsáveis pelas informações fornecidas.

O CAR servirá para comprovação de regularização fundiária?

Não. De acordo com o Novo Código Florestal, o CAR não será considerado como documento para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse do imóvel rural.

Qual o prazo para inscrição no CAR, com acesso aos benefícios previstos no Novo Código Florestal?

O prazo legal para inscrição no CAR é 31 de dezembro de 2017.

O que acontece se o CAR não for feito?

Caso o território não esteja inscrito no CAR até o limite do prazo, a comunidade perderá alguns benefícios para a inscrição (por exemplo, ter exigências de proteção ambiental diferentes dos imóveis médios ou grandes) e deixará de receber apoio para se regularizar ambientalmente. O CAR também será obrigatório para obter crédito rural nos bancos a partir de 31 de dezembro de 2017.

O que acontece depois do CAR?

O CAR é só o primeiro passo para a regularização ambiental do território. Depois de feito, ele será analisado pelo órgão estadual de meio ambiente. Se o território estiver de acordo com o que a Lei exige (ou seja, se tem as áreas de APP e RL necessárias) poderá ser considerado regularizado. Caso não esteja, deverão ser realizadas ações para recuperar as áreas degradadas. Para isso, as comunidades também poderão contar com o apoio do poder público.

Onde posso procurar mais informações?

Se você ainda tem dúvidas sobre o CAR, recomendamos que procure a organização que representa sua comunidade, acesse a página do CAR na internet www.car.gov.br ou entre em contato com o órgão do meio ambiente de seu estado.

